

**“AUMENTA O NÚMERO DE PONTOS DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido o número de taxi, com 01 ponto no Trevo de Santa Cruz e mais 04 pontos na sede.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão administrativa para preenchimento de vagas oriundas da criação dos novos pontos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
AGOSTO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

  
ROMEU RODRIGUES FONSECA  
Presidente da Câmara